REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 63

Quinta-feira, 23 de Junho de 1994

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 510/94:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

Resolução nº. 511/94:

Atribui um subsídio à empresa denominada "Jornal da Madeira, Lda", no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 512/94:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 1994.

Resolução nº. 513/94:

Atribui subsídios aos pescadores das freguesias do Caniçal e Machico, matriculados no rol da Capitania, no montante global de 59.000.000\$.

Resolução nº. 514/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 24, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2º Fase) Alteração ao Projecto".

Resolução nº. 515/94:

Rectifica a Resolução nº. 465/94, de 26 de Maio.

Resolução nº. 516/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 14, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto (Santa Cruz)".

Resolução nº. 517/94:

Rectifica a Resolução nº. 305/94, de 7 de Abril.

Resolução nº. 518/94:

Rectifica a Resolução nº. 464/94, de 26 de Maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 510/94

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de

Junho de 1994, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 148.600.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 9 de Junho de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação							Em contos	
Orgánica			Económica			Kubricas	Reforços	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão	Código	Alitzen	Funcional		ou inscrições	Anulações
02			02 02.03 02.03.06		1.01.0	02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA Delegação do Governo Regional em Porto Santo Aquisição de bense e serviços correntes Aquisição de serviços Comunicações 03 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO Cabinete do Secretário e Direcção Regional Adjunta	6 700	
			01 01.01 01.01.01 02 02.01			Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Aquisição de bens e serviços correntes Bens duradouros	6 000	
			02.01.05 02.02 02.02.02 02.02.05 02.02.06 02.02.08		1,01.0	Outros bens duradouros Bens não duradouros Combustíveis e Iubrificantes Roupas e calçado Consumos de secretaria Outros bens não duradouros	500 30 150 220 1 000	1

- 1		l	02.03	1		Aquisição de serviços		
l			02.03.01		1.01.0	Encargos das instalações	1 500	
			02.03.06		1.01.0	Comunicações	3 000	
			02.03.07		1.01.0	Transportes	4 000	
			02.03.09		1.01.0	Seguros	500	
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços		
			02.05.10	A	1.01.0	Outros	10 000	
			04	l '`	1.01.0	Transferências correntes	10 000	
			04.02	l		Administrações privadas		
		1	04.02.01	l	1.01.0	Instituições particulares	10 000	
02			04.02.01	l	1.01.0	Serviços afectos a área do trabalho	10 000	
02	01	1		l		Direcção Regional do Trabalho		
	O1		02	l		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços correntes Aquisição de serviços		
			02.03.03		1.01.0	Locação de edifícios	1 200	
l l							800	
	02		02.03.06		1.01.0	Comunicações	800	
	02		00			Inspecção Regional do Trabalho		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços	200	
•			02.03.01		1.01.0	Encargos das instalações	300	
			07			Aquisição de bens de capital		
		l	07.01			Investimentos		
		1	07.01.07	ì	1.01.0	Material de informática	200	
03						Direcção Regional de Juventude		
- 1			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		7.01.0	Outros serviços	4 200	
			04			Transferências correntes	i.	
			04.02			Administrações privadas		
			04.02.01		7.01.0	Instituições particulares	700	
			04.03			Famílias		
			04.03.01		7.01.0	Particulares	8 000	
			07			Aquisição de bens de capital		
		1	07.01			Investimentos		
		İ	07.01.07		7.01.0	Material de informática	600	
			07.01.08		7.01.0	Maquinaria e equipamento	3 000	
						04 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,		
						FLORESTAS E PESCAS		
50			l		İ	Investimentos do Plano		
	06					Apoio Frota Pesqueira		
		01				Apoio Frota Pesqueira - D.R. Pescas		
		''	05			Subsídios		
			05.04			Famílias		
			05.04.01		8.02.2	Empresas individuais	56 000	
			05.04.01		0.02.2	07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL	50 000	
						E AMBIENTE	j	
02						Direcção Regional de Obras Públicas		
02			02					
			02 02.02			Aquisição de bens e serviços correntes Bens não duradouros		
					0.02.2		20,000	
			02.02.07		8.03.3	Material de transporte - Peças	30 000	
_ ,						10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01		ļ				Gabinete do Secretário Regional		
			06			Outras despesas correntes		
			06.01		1.01.0	Dotação provisional		148 600
ļ						momit	140 (00	1 40 700
			Ш	<u> </u>	<u> </u>	TOTAL	148 600	148 600

Resolução nº. 511/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 75.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado à aquisição de equipamento, nos termos do artigo 21º., do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 05.01.02, Alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 512/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 1994, aprovado pelo

Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 513/94

Considerando a difícil situação económica e financeira dos pescadores de tunídeos e similares, em particular das freguesias do Caniçal e Machico, resultante duma escassez anormal de atum patudo, durante os meses de Março, Abril e Maio do corrente ano, época em que normalmente decorre a respectiva safra;

Considerando que tal situação se considera grave do ponto de vista económico e social, importa intervir no sentido de minorar as consequências daí resultantes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de

Junho de 1994, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 26 de Abril, conceder, excepcionalmente, através da Coopesca-Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, aos pescadores efectivamente matriculados, conforme rol de matrícula da Capitania respectiva, em 31 de Maio de 1994, nas embarcações cuja actividade principal é a pesca de tunídeos e similares e se encontrem registadas na frota pesqueira regional, um subsídio equivalente a 3 meses de remuneração mínima mensal regional, no montante de 59.000.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 514/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 24, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2ª. Fase) Alteração ao Projecto", em que são expropriados os herdeiros de Luís Freitas Gordon;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 515/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 465/94, de 26 de Maio. Assim onde se lê "4 - A cobertura orçamental será dada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 ..." deve ler-se "4- A cobertura orçamental será dada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 - Y...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 516/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 14, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto (Santa Cruz)", em que são expropriados António Fernandes Baeta e consorte, representados por João de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 517/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 305/94, de 7 de Abril. Assim, onde se lê "... José Paulo de Jesus Jardim - 57.200\$00", deverá ler-se "... José Paulo Jesus Jardim - 57.200\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 518/94

Considerando ter havido lapso na redacção dada à Resolução n° . 464/94, de 26 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Proceder à rectificação respectiva, nos seguintes termos: Onde se lê "... no montante de 667\$50 por fardo de palha ..." deve ler-se "... no montante de 687\$50 por fardo de palha...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 40\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINATURAS

Completa (Ano) ... 7 561\$00 (Semestral) 3 780\$00 Cada Série " ... 2 504\$00 " 1 252\$00

Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro) "O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"